RETIFICAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SOBERANAS DO MUNICÍPIO E SENHORITA TURISMO**	Processo nº ~~405/2026~~ 611/2026

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados que prestam serviços para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Local –Setor de Protocolo Municipal- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, a partir do dia ~~08 de setembro de 2026~~ 10 de setembro de 2026 das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, de forma presencial.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: compras201330@gmail.com,ou pelo telefone (55) 9.9978-3402.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional, pelo período de 01 ano.

1.2 Os serviços e os valores a serem pagos, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO: RAINHA MAYARA BENCHE, 1ª PRINCESA JOANA DE MELLO E 2ª PRINCESA ADRIELE DA SILVA, PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO	60	UN	R$ 400,06	**R$ 24.003,60**
2	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SENHORITA	17	UN	R$ 400,06	**R$ 6.801,02**

		TURISMO PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO				
TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.804,62**

1.3 Os quantitativos são estimativos e correspondem à demanda global prevista, não implicando garantia de execução mínima individual a qualquer credenciado.

1.4 A distribuição dos serviços observará a demanda das Secretarias requisitantes, a agenda oficial de eventos, a disponibilidade dos credenciados, a capacidade informada e critérios objetivos de rodízio, preservada a isonomia.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação visa assegurar a adequada apresentação das soberanas e representantes oficiais do Município em festividades, solenidades, encontros regionais, eventos culturais, turísticos e demais atos oficiais, fortalecendo a imagem institucional e a valorização da cultura local.

2.2 A contratação de profissional qualificado justifica-se pela necessidade de garantir qualidade técnica, durabilidade da maquiagem e do penteado, adequação ao traje e ao protocolo oficial de cada ocasião, com fornecimento de materiais próprios pela contratada.

2.3 O procedimento será processado como credenciamento, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da mesma Lei, diante da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

2.4 Não haverá disputa de preços, pois os valores são previamente fixados pela Administração, cabendo aos interessados aceitar integralmente as condições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas ou profissionais formalmente constituídos cujo ramo de atividade seja compatível com serviços de maquiagem e penteado, que atendam às exigências deste Edital.

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados durante toda a vigência, desde que preenchidas as condições exigidas.

3.3 A apresentação do requerimento implica aceitação integral dos valores, prazos, locais de execução, calendário de eventos e demais condições deste Edital.

3.4 Não poderão participar interessados impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos, enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que possuam conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no processo.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

A documentação destinada ao credenciamento e à habilitação deverá ser apresentada em envelope único, devidamente lacrado, identificado e endereçado ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Na parte externa do envelope deverá constar, de forma legível, as seguintes informações:

- **ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**
- **À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO/RS**
- **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**
- **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ~~405/2026~~ 611/2026**
- **RAZÃO SOCIAL: _____**
- **CNPJ: _____**
- **ENDEREÇO: _____**
- **TELEFONE: _____**
- **E-MAIL: _____**

4.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) registro comercial, certificado de MEI, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente que comprove a regular constituição e a compatibilidade do objeto;

b) prova de inscrição no CNPJ;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;

g) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, quando aplicável;

h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar e de não enquadramento nas vedações legais;

j) comprovação de experiência, portfólio, declaração de aptidão ou outro documento que demonstre capacidade técnica compatível com maquiagem e penteado para eventos oficiais;

k) declaração de disponibilidade para atendimento nas datas indicadas no calendário municipal ou em outras datas previamente determinadas pelas Secretarias requisitantes;

l) declaração de que fornecerá todos os materiais, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, observadas condições adequadas de higiene, segurança e qualidade.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia conferida por servidor municipal ou documento eletrônico com verificação de autenticidade.

4.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

5.1 A análise dos documentos será realizada pelo agente ou comissão designada, que verificará o atendimento das condições editalícias.

5.2 Serão credenciados os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida e comprovarem condições para execução do objeto.

5.3 Em caso de indeferimento, será assegurado recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis, contados da ciência da decisão.

5.4 Homologado o credenciamento, a Administração poderá convocar os credenciados para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O credenciamento permanecerá aberto, admitindo-se o ingresso de novos interessados que preencham as condições editalícias.

6.2 Os contratos decorrentes terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade pública, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente no Município, no espaço do CRAS ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, salvo autorização diversa.

7.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos necessários para execução da maquiagem e dos penteados, assegurando qualidade, durabilidade, higiene e adequação ao perfil de cada evento.

7.3 A execução ocorrerá em datas previstas no calendário municipal de eventos e em outras participações oficiais previamente determinadas pelas Secretarias requisitantes.

7.4 Os horários serão definidos posteriormente pela Administração, conforme programação de cada evento e necessidade das representantes.

7.5 A contratada deverá comparecer com antecedência suficiente para finalização dos serviços antes do início de cada compromisso oficial.

7.6 É vedada a transferência da execução a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) emitir as ordens ou autorizações de serviço conforme necessidade de cada evento;

b) informar previamente datas, horários, local de atendimento, representantes a serem atendidas e demais orientações;

c) fornecer informações sobre traje, protocolo, perfil do evento e padrão esperado, quando necessário;

d) fiscalizar a execução dos serviços e solicitar correções quando cabíveis;

e) atestar notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente prestados;

f) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) executar os serviços com zelo, técnica, higiene, pontualidade e qualidade compatíveis com a representação oficial do Município;

b) disponibilizar produtos, materiais e equipamentos próprios, adequados e em bom estado de uso;

c) observar as orientações da Secretaria requisitante quanto ao padrão, estilo, traje, horário e protocolo de cada evento;

d) manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e do contrato;

e) comunicar imediatamente eventual impossibilidade de atendimento, justificando formalmente o motivo;

f) responder por danos decorrentes de sua atuação, inclusive por uso inadequado de produtos, materiais ou equipamentos;

g) emitir nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

h) manter sigilo e postura profissional em relação às informações e rotinas das representantes e da Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, comprovação/relatório dos atendimentos realizados e atesto da fiscalização, no prazo de até 15 dias contados do recebimento regular do documento fiscal.

10.2 Nos preços estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive produtos, materiais, equipamentos, deslocamento, encargos, tributos e demais despesas.

10.3 Havendo incorreções no documento fiscal ou pendências na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Cultura
Unidade	0506 - Executivo Municipal

Projeto/Atividade	2.057 - Ações do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido da Despesa	6298/2026 (principal: 5158/2026)
Fonte de Recurso	2500
Órgão	Fundo Municipal do Turismo
Unidade	0605 - Executivo Municipal
Projeto/Atividade	2.078 - Manutenção e Investimento nas Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido da Despesa	6321/2026 (principal: 5215/2026)
Fonte de Recurso	2500

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por servidor(a) designado(a) em termo próprio, competindo-lhe acompanhar, conferir, solicitar providências, registrar ocorrências e atestar os serviços executados.

12.2 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade integral da credenciada pela adequada execução do objeto.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os valores permanecerão fixos pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período, poderá haver reajuste mediante requerimento e decisão administrativa, adotando-se o IPCA ou outro índice legalmente aplicável, salvo disposição municipal específica.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1 Pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser apresentados ao Departamento de Licitações e Compras até 3 dias úteis antes da data inicial de recebimento dos requerimentos.

14.2 Da decisão que deferir ou indeferir o credenciamento, bem como do descredenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias, permanecendo responsável pelos serviços já autorizados.

15.2 O Município poderá promover o descredenciamento em caso de perda das condições de habilitação, descumprimento de obrigações, negativa injustificada de atendimento, execução inadequada, ausência em evento autorizado ou fato que comprometa o interesse público.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A credenciada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do descredenciamento, da extinção contratual e da reparação por perdas e danos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Requerimento de Credenciamento; Anexo III - Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Anexo IV - Declaração de Idoneidade; Anexo V - Minuta Contratual.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste Chamamento Público e dos contratos dele decorrentes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 08 de setembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria Jurídica Municipal. Em:___/___/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional, pelo período de 01 ano.

1.2 Os serviços e os valores a serem pagos, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO: RAINHA MAYARA BENCHE, 1ª PRINCESA JOANA DE MELLO E 2ª PRINCESA ADRIELE DA SILVA, PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO	60	UN	R$ 400,06	**R$ 24.003,60**
2	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SENHORITA TURISMO PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO	17	UN	R$ 400,06	**R$ 6.801,02**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.804,62**

2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender às representantes oficiais do Município em eventos constantes no calendário municipal e regional, assegurando adequada apresentação pessoal das soberanas e da Senhorita Turismo em festividades, solenidades, encontros culturais, turísticos e demais atos oficiais.

A representação das soberanas possui relevante caráter institucional, cultural e social, integrando ações de divulgação, valorização e promoção do Município. A adequada apresentação pessoal das representantes contribui para o fortalecimento da imagem institucional, organização dos eventos e valorização da cultura local.

A contratação de profissional qualificada justifica-se pela necessidade de garantir qualidade técnica, durabilidade dos serviços, adequação ao traje e ao protocolo oficial de cada ocasião, com fornecimento de materiais próprios pela contratada.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A forma de contratação sugerida é o Chamamento Público para credenciamento, com posterior contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) compatibilidade do ramo de atividade com o objeto;
b) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme o caso;
c) experiência ou capacidade técnica compatível com maquiagem e penteado para eventos;
d) disponibilidade de atendimento nas datas oficiais e demais datas previamente indicadas;
e) fornecimento de todos os materiais, equipamentos e produtos necessários.

5. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

7.1 O pagamento ocorrerá após a execução dos serviços, nota fiscal e atesto da fiscalização.

Órgão	Cultura
Unidade	0506 - Executivo Municipal
Projeto/Atividade	2.057 - Ações do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Reduzido da Despesa	6298/2026 (principal: 5158/2026)
Fonte de Recurso	2500
Órgão	Fundo Municipal do Turismo
Unidade	0605 - Executivo Municipal
Projeto/Atividade	2.078 - Manutenção e Investimento nas Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido da Despesa	6321/2026 (principal: 5215/2026)
Fonte de Recurso	2500

Boa Vista do Cadeado/RS, 03 de setembro de 2026.

_____ Constantino José Goi Netto Agente administrativo Boa Vista do Cadeado, 03 de setembro de 2026	_____ Rochele Rieth **Secretária de Educação** Boa Vista do Cadeado, 03 de setembro de 2026

() Defiro

() Indefiro. Motivar:

Data 03/09/2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº ~~405/2026~~ 611/2026
Chamamento Público nº 02/2026

Ao Departamento de Licitações e Compras

A _____(nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada à_____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, inscrito sob o CPF nº _____e RG nº _____vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS.

Relação dos serviços:

Capacidade máxima de atendimento mensal:

Responsável Técnico pela execução dos Serviços:

Nº do registro do CRMV:

Proposta financeira:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone de Contato:
Conta Bancária:
Cidade/ Estado:
Endereço:
E-mail:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional.

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO: RAINHA MAYARA BENCHE, 1ª PRINCESA JOANA DE MELLO E 2ª PRINCESA ADRIELE DA SILVA, PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO	60	UN	R$ 400,06	**R$ 24.003,60**
2	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SENHORITA TURISMO PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO	17	UN	R$ 400,06	**R$ 6.801,02**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.804,62**

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, dede 2026.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº ~~405/2026~~ 611/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Ao Município de Boa Vista do Cadeado/ RS

Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado/ RS, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº ~~405/2026~~ 611/2026
Chamamento Público nº 02/2026

Ao Município de Boa Vista do Cadeado/ RS

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2026, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~405/2026~~ 611/2026 E AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.216.132/0001-06, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Contrato de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Chamamento Público nº 02/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional, pelo período de 01 ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO: RAINHA MAYARA BENCHE, 1ª PRINCESA JOANA DE MELLO E 2ª PRINCESA ADRIELE DA SILVA, PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO	60	UN	R$ 400,06	**R$ 24.003,60**
2	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SENHORITA TURISMO PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO	17	UN	R$ 400,06	**R$ 6.801,02**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.804,62**

O valor global estimado do credenciamento é de R$ 24.050,00, sem garantia de execução mínima individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, comprovação dos atendimentos e atesto da fiscalização, no prazo de até 15 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Cultura
Unidade	0506 - Executivo Municipal
Projeto/Atividade	2.057 - Ações do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido da Despesa	6298/2026 (principal: 5158/2026)
Fonte de Recurso	2500
Órgão	Fundo Municipal do Turismo
Unidade	0605 - Executivo Municipal
Projeto/Atividade	2.078 - Manutenção e Investimento nas Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido da Despesa	6321/2026 (principal: 5215/2026)
Fonte de Recurso	2500

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município, no espaço do CRAS ou em local indicado pela Administração, em datas e horários definidos conforme o calendário municipal de eventos e as participações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) executar os serviços com técnica, zelo, higiene, qualidade e pontualidade;

b) fornecer produtos, materiais e equipamentos próprios necessários à execução;

c) observar orientações da Secretaria requisitante quanto ao padrão, traje e protocolo;

d) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

e) responder por danos decorrentes de sua atuação;

f) emitir nota fiscal e documentos necessários ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE emitir autorizações, informar datas, horários e locais, fiscalizar a execução, atestar serviços regularmente prestados e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os valores permanecerão fixos pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período, poderá haver reajuste mediante requerimento e decisão administrativa, adotando-se o IPCA ou outro índice legalmente aplicável, salvo disposição municipal específica

O contrato terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se demonstrada a necessidade e vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor(a) designado(a) em termo próprio, competindo-lhe acompanhar, conferir, registrar ocorrências e atestar os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento, da extinção contratual e da reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____de _____de 2026.

Assinantes:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e Senhorita Turismo, em eventos e participações oficiais do calendário municipal e regional, pelo período de 01 ano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de atendimento contínuo às soberanas do Município e à Senhorita Turismo em eventos oficiais do calendário municipal e regional, pelo período de 01 ano. Essas representantes exercem função institucional relevante em festividades, solenidades, encontros culturais, ações de promoção turística e demais atos oficiais, de modo que a adequada apresentação pessoal integra a representação oficial, a valorização da cultura local e o fortalecimento da imagem do Município.

A demanda exige serviços especializados de maquiagem e penteado, compatíveis com o tipo de evento, o traje, o protocolo oficial e a duração das atividades, com fornecimento de materiais, produtos e instrumentos pela contratada, em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade. Também são necessários disponibilidade conforme a agenda oficial, qualidade técnica, pontualidade, organização e adequação visual às diferentes ocasiões.

O credenciamento mostra-se compatível com a necessidade, pois permite formar rede de prestadores aptos a atender à programação municipal com continuidade durante o período contratual. A ausência da contratação pode comprometer a imagem institucional do Município, a padronização da representação oficial e a adequada participação das representantes em atos públicos, com reflexos negativos na valorização cultural e na promoção turística local.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante
Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de \|Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem a prestação de serviços especializados de maquiagem e penteado para atendimento das soberanas do Município e da Senhorita Turismo, em conformidade com a agenda oficial, pelo período de 12 meses. A solução precisa assegurar qualidade técnica, apresentação compatível com o perfil institucional do evento, durabilidade adequada ao tempo de permanência em cerimônias e

deslocamentos, além de compatibilidade com trajes, acessórios e protocolo de cada ocasião.

A contratada necessita disponibilizar materiais, produtos, utensílios e equipamentos próprios, em condições adequadas de uso, higiene e conservação, responsabilizando-se integralmente pelos insumos empregados na execução. Os produtos utilizados precisam ser apropriados ao serviço profissional de maquiagem e penteado, com observância de padrões de segurança, validade, integridade das embalagens e adequação aos diferentes tipos de pele e cabelo, inclusive para redução de riscos de irritação, desconforto ou resultado insatisfatório.

Também constituem requisitos essenciais a pontualidade, a capacidade de atendimento conforme agendamento prévio da Administração, a organização da execução e a manutenção de conduta compatível com a natureza institucional dos eventos. A prestação precisa ocorrer em local indicado pela Administração ou ajustado para o evento, com tempo de preparação compatível com a programação oficial e sem comprometer a participação das representantes nas atividades previstas.

Como práticas de sustentabilidade, a contratação precisa priorizar o uso racional de materiais e insumos, a adoção de produtos com menor agressividade ambiental quando disponíveis no mercado sem prejuízo da qualidade técnica, o descarte ambientalmente adequado de embalagens e materiais de uso único, e a redução de desperdícios na preparação dos atendimentos. Tais exigências permanecem restritas ao necessário para a boa execução do objeto, sem impor especificações excessivas que limitem indevidamente a competitividade entre os interessados no credenciamento.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO: RAINHA MAYARA BENCHE, 1ª PRINCESA JOANA DE MELLO E 2ª PRINCESA ADRIELE DA SILVA, PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO	60	UN	R$ 400,06	**R$ 24.003,60**
2	28132	MAQUIAGEM E PENTEADO PARA SENHORITA TURISMO PARA EVENTOS/PARTICIPAÇÕES OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO	17	UN	R$ 400,06	**R$ 6.801,02**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.804,62**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O credenciamento mostrou-se a alternativa mais adequada, pois permite formar rede de prestadores aptos a atender à agenda oficial com maior flexibilidade, cobertura de datas e suporte a eventos simultâneos, com custo estimado entre R$ 380,00 e R$ 400,00 por atendimento completo por pessoa.
Conclui-se que o credenciamento oferece a melhor combinação entre aderência técnica, continuidade, flexibilidade operacional e eficiência, desde que acompanhado de critérios objetivos de habilitação, regras de agendamento e padrões mínimos de qualidade e higiene.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente serão exercidos por servidor designado, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução escolhida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para a prestação de serviços de maquiagem e penteado destinados às soberanas do Município e à Senhorita Turismo, durante o período de 12 meses, conforme necessidade da Administração. Trata-se de solução continuada por demanda, voltada ao atendimento das agendas oficiais de representação institucional, cultural e turística, com execução sob agendamento prévio e remuneração pelos serviços efetivamente prestados.

O funcionamento da solução ocorre por meio da formação de cadastro de prestadores habilitados, aptos a realizar atendimentos completos de maquiagem e penteado de acordo com o tipo de evento, horário, traje e protocolo oficial. A Administração agenda o serviço conforme a programação institucional, indicando data, local, horário e representantes a serem atendidas. A contratada executa o preparo visual com fornecimento integral de produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários, observando qualidade técnica, durabilidade adequada e harmonia estética com a ocasião.

A solução exige que os serviços sejam executados com pontualidade, higiene, organização e respeito às características individuais de cada representante, inclusive

quanto ao tipo de pele, cabelo e sensibilidade a determinados produtos. Também requer compatibilidade com ambientes distintos de atendimento, como camarins, espaços de eventos, dependências públicas ou outros locais indicados pela Administração, desde que adequados à execução do serviço.

Quanto à manutenção e à assistência, a natureza do objeto não envolve manutenção continuada de bens, mas impõe suporte operacional adequado por parte da contratada, especialmente quanto à reposição de insumos, conservação dos instrumentos de trabalho, higienização dos materiais reutilizáveis e pronta substituição de produtos inadequados ao uso. Em caso de falha na execução ou indisponibilidade do prestador convocado, a solução admite acionamento de outro credenciado habilitado, o que reforça à continuidade do atendimento e reduz o risco de prejuízo à representação oficial do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra tecnicamente vantajoso parcelar o objeto em itens distintos para maquiagem e penteado, pois ambos compõem, em regra, um atendimento integrado e complementar, voltado à apresentação institucional das representantes oficiais. A separação desses serviços tende a gerar perda de coordenação estética, aumento de interfaces entre prestadores, maior dificuldade de compatibilização de horários e diluição da responsabilidade pelo resultado final de cada atendimento.

Também não há ganho relevante em fracionar a contratação por tipo de evento, uma vez que a variação de demanda ao longo do ano já é adequadamente absorvida pelo modelo de credenciamento, que permite contratações por necessidade concreta e amplia a disponibilidade de execução. Assim, a solução adota a contratação do atendimento completo, com execução por demanda e remuneração unitária pelos serviços efetivamente realizados.

Desse modo, a contratação orienta-se pela lógica de atendimento integrado do objeto, com credenciamento de interessados aptos a executar o serviço completo e com convocação conforme a necessidade administrativa. O critério de seleção mostra-se compatível com a adjudicação global da solução por atendimento completo, sem parcelamento material em itens autônomos que comprometam a eficiência da execução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração busca assegurar padrão adequado de apresentação institucional das soberanas do Município e da Senhorita Turismo em eventos oficiais, fortalecendo a imagem pública do Município e a valorização de suas ações culturais e turísticas. O resultado pretendido consiste na disponibilidade regular de atendimento especializado, com qualidade técnica, pontualidade e compatibilidade visual com a natureza de cada compromisso oficial.

Em termos de economicidade, a solução por credenciamento reduz o risco de contratações emergenciais ou avulsas a cada evento, melhora a previsibilidade do gasto e permite pagamento apenas pelos atendimentos efetivamente realizados. Também contribui para racionalizar o processo administrativo, pois concentra em um único instrumento a formação de rede de prestadores aptos ao atendimento anual.

Quanto ao ganho de eficiência, a contratação simplifica o agendamento dos serviços, amplia a capacidade de resposta da Administração em períodos de maior demanda e reduz a possibilidade de falhas operacionais decorrentes de indisponibilidade de prestador único. Há, ainda, melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, uma vez que a equipe administrativa deixa de repetir sucessivos procedimentos de contratação para cada evento isolado e passa a atuar na gestão, convocação e fiscalização do serviço já estruturado.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução transfere à contratada a responsabilidade pelos produtos, utensílios e instrumentos necessários à execução, evitando aquisições fragmentadas pela Administração e reduzindo encargos de armazenagem, controle e reposição. Com isso, a contratação favorece maior organização da despesa e maior eficiência na preparação das representantes oficiais para o cumprimento de sua função institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico. Tecnicamente, a solução por credenciamento atende de forma adequada à necessidade de prestação continuada e flexível de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do Município e a Senhorita Turismo, compatibilizando-se com a variabilidade da agenda oficial, com a possibilidade de eventos simultâneos e com a exigência de qualidade, pontualidade e apresentação institucional adequada.

Economicamente, a solução revela-se vantajosa por permitir pagamento conforme a demanda efetivamente executada, reduzir a necessidade de contratações avulsas repetidas e mitigar o risco de descontinuidade do atendimento. O modelo também favorece melhor gestão administrativa do objeto, amplia a disponibilidade de prestadores aptos e preserva o caráter competitivo, sem impor requisitos excessivos.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, porquanto a solução proposta é apta a atender o interesse público identificado, assegura suporte adequado às ações de representação oficial do Município e apresenta relação favorável entre custo, eficiência operacional e redução de riscos na execução.

12. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo servidor Constantino José Goi Neto, agente administrativo juntamente com a Secretária de Educação Rochele Rieth.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Constantino José Goi Netto Agente administrativo Boa Vista do Cadeado, 08 de julho de 2026	_____ Rochele Rieth **Secretária de Educação** Boa Vista do Cadeado, 08 de julho de 2026

13. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR
_____ João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Boa Vista do Cadeado,08 de julho de 2026